



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 121, 17 de Agosto de 1965.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos ao Orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

		Dotações	
3.1.1.1-03	Pessoal Fixo		
	Percentagens a exatores		Cr\$ 5.000.000,
3.4.4.0-03	Encargos Diversos		
	Viagens Administrativas		Cr\$ 3.000.000
3.1.2.0-49	Material de Consumo		
	Combustíveis e Lubrificantes		Cr\$ 4.000.000
3.2.1.0-84	Subvenções Sociais		
	Assistências a Menores Desamparados		Cr\$ 100.000
3.2.1.0-85	Subvenções Sociais		
	Assistência a Indigentes		Cr\$ 500.000
4.1.4.0-85	Material Permanente		
	Peças e Acessórios para veículos		Cr\$ 3.000.000
3.1.1.1-49	Pessoal Civil		
	Salários		Cr\$ 800.000
3.1.4.0-03	Encargos Diversos		
	Despesas Imprevistas		Cr\$ 500.000
Total			Cr\$ 21.100.000 (vinte um milhões e cem mil cruzeiros)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 17 de Agosto de 1965.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 17/08/1965
Reg. às fls. nº 121